ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de ..... NCz$.177.100,00(Cento e setenta e sete mil e cem cruzados novos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010012.001	1001.3111.00	00	12.400,00
01010212.002	1001.3111.00	00	2.200,00
01010212.002	1001.3120.00	00	2.400,00
01010212.002	1001.3131.00	00	1.100,00
01010212.002	1001.3132.00	00	3.000,00
03070202.002	2001.3120.00	00	10.000,00
03080212.002	2003.4120.00	01	1.050,00
15824952.008	2003.3252.00	00	900,00
10070212.002	2004.3111.00	00	70.000,00
10764471.002	2004.3120.00	00	5.000,00
10764491.004	2004.4110.00	00	2.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	6.600,00
08421882.002	2005.3111.00	01	4.080,00
08422352.011	2005.3132.00	01	4.020,00
08432352.012	2005.3132.00	01	50,00
08482472.014	2005.3120.00	00	14.000,00
08482472.014	2005.4120.00	00	3.000,00
15824952.016	2005.3251.00	01	4.300,00
13070212.002	2006.3111.00	00	1.000,00
13070212.002	2006.3111.00	01	2.000,00
16070212.002	2007.3120.00	00	20.000,00
16070212.002	2007.3120.00	02	2.000,00

cont. ....

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16070212.002	2007.3131.00	00	6.000,00
TOTAL			177.100,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03070202.002	2001.3111.00	00	15.000,00
03653632.004	2001.3132.00	00	30.000,00
06070212.005	2001.3111.00	00	1.500,00
03070212.002	2002.3111.00	00	15.000,00
03070212.002	2002.3132.00	00	1.000,00
03080212.002	2003.3111.00	00	19.000,00
15824942.007	2003.3253.00	00	6.000,00
15824952.008	2003.3251.00	00	5.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	29.000,00
10070212.002	2004.4120.00	00	4.000,00
10070212.002	2004.4120.00	01	3.000,00
10764481.003	2004.4110.00	01	4.000,00
08462281.007	2005.4110.00	01	4.800,00
08422352.011	2005.3132.00	00	8.600,00
08432352.012	2005.3132.00	00	6.100,00
08482472.014	2005.3131.00	00	1.300,00
15824942.007	2005.3253.00	00	6.000,00
15824952.016	2005.3251.00	00	3.200,00
13070212.002	2006.3120.00	00	2.900,00
13070212.002	2006.4120.00	00	8.000,00
13070212.002	2006.4120.00	01	1.100,00
16070212.002	2007.4120.00	01	2.600,00
TOTAL			177.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de '

cont. ....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 12 DE DEZEMBRO DE _____ DE 1989.

WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -